



Publicado no Diário Oficial do Município

EDIÇÃO QUINZENAL.

De 16 a 29 - 10/2016

Setor de Publicação

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1226/2016.

Autoria: **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

Dispõe sobre a doação de antena-torre autoportante, e dá providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PIANCÓ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que, em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de Fevereiro de 2016, a **CÂMARA MUNICIPAL**, por unanimidade, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a doação da Antena – Torre Autoportante com 30 metros de altura instalada no antigo prédio da Usina, onde, antes, funcionava o Samu Regional., em favor da Associação dos Moradores do Bairro Belo Horizonte – AMBH, CNPJ nº 24.233.454/0001-70, entidade filantrópica sem fins lucrativos, Registrada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social sob o nº 001/2009, reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal nº 755/1992, e pela Lei Estadual nº 6.859/2000.

Parágrafo único. O referido bem, trata-se de modelo, da espécie Telecomunicação seção tronco piramidal, montadas em tubos redondos vazados a triangular treliçamento em perfil “L” (cantoneiras 90º), unidas por peças com parafusos estruturais A325 galvanizados a fogo, além de equipamentos opcionais acoplados a mesma.

Art. 2º. A doação do bem, objeto desta Lei, será destinada à utilização dos serviços desenvolvidos pela Rádio Comunitária Nativa FM, integrante do patrimônio da entidade filantrópica mencionada, vedada a sua alienação, doação, empréstimo, ou qualquer outro ato assemelhado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

Registre-se.
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Piancó, em 26 de Fevereiro de 2016.


FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
PROT. Nº 097 / 16
DATA: 18/02/16
DIA: Sexta
HORA: 11:20
Responsável pelo Setor



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício CMP/GP nº 11 /2016

Piancó - PB, 19 de Fevereiro 2016.

Assunto: Remessa de cópias de proposições APROVADAS em Sessão Ordinária

Senhor prefeito,

Pelo presente, comunicamos a VOSSA EXCELÊNCIA que, na noite de ontem (18/02/2016), foi realizada a 2ª Sessão Ordinária do Primeiro Período Legislativo da Legislatura 2013/2016, tendo sido APROVADO, no plenário desta Casa Legislativa, as seguintes proposições, registrando-se a presença da maioria qualificada dos integrantes desta Casa:

1) Projeto de Lei Municipal nº218/2015, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre a doação de antena – torre autoportante, e dá providências correlatas* . o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;

2) Projeto de Lei Municipal nº001/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: "*Concede reajuste salarial aos servidores municipais para adequação ao Piso Mínimo Nacional e dá providências correlatas*" o qual foi aprovado por Unanimidade dos pares presentes ;

3) Projeto de Lei Municipal nº 005/2016, de autoria do Poder Executivo Municipal cuja ementa é a seguinte: "*Dispõe sobre a criação do CENTRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CEJA “ PROFESSORA ERENITA CLAUDINO MESQUITA” na zona urbana da cidade de Piancó, Estado da Paraíba, . o qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes.*

4) Requerimento nº006/2016 de autoria do vereador Dr. Rato, cuja a emenda é a seguinte: "*Requer que seja realizada a construção de 01 (uma) lombada, na Rua Vereador Pedro De Caldas Lacerda, Multirão, Piancó (Precisamente em*



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PIANCÓ
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Casa Legislativa Padre Manoel Otaviano
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

frente à residência do Sr. Paulo Abel). O qual foi aprovado por Unanimidade dos vereadores presentes.

Neste sentido, remetemos cópias das mencionadas proposições para que **VOSSA EXCELENÇA** adote as providencias que entender necessárias, na forma estabelecida pela Lei Orgânica do Município.

Respeitosamente,



PEDRO AURELINO DA SILVA

Presidente

Exmo. Sr.
FRANCISCO SALES DE LIMA LACERDA
DD. Prefeito Constitucional do Município de Piancó
Nesta.